

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152/GAB/PMR/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	JULHO/2022
--	--	------------

Decreto nº 01522022

Em, 01 de Julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00521/2022, de 21 de Junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

<u>5</u>	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
<u>6</u>	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	21.500,00
			Total na Classificação	21.500,00
<u>8</u>	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	27.500,00
			Total na Classificação	27.500,00
<u>10</u>	4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.000,00
			Total na Classificação	15.000,00

01 031 0100 2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL

<u>11</u>	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	38.000,00
			Total na Classificação	38.000,00

Total de Suplementações: 132.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.



Município de Rondolândia em, 01 de Julho de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Page 2 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2022**, com fulcro no parecer jurídico n.º **295/2022/ASSESSORIA/**